

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.

- Português -

Aviso (extrato) n.º 23080/2025/2 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 180, 18 setembro

Prazo: 30/10/2025

Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.) no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.TENURE.023 - Assistant Researcher in Precision Livestock Farming

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.023.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. Produção Animal no domínio específico de Pecuária de Precisão, para o Polo de Inovação de Santarém, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure – 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.023 - Assistant Researcher in Precision Livestock Farming.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no *Diário da República*.

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC) e o regime comum das carreiras próprias de investigação científica em regime de direito privado, conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios de igualdade, mérito e transparência, garantida total conformidade com os artigos 9.º ao 12.º da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, termos como ‘candidato’, ‘investigador’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1. Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 969/2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 143, de 28 de julho, ponto n.º 2, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um investigador auxiliar da área científica acima indicada no INIAV, I.P.

2. Aprovação do presente aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 11.º e 14.º do da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, pelo júri do concurso na sua reunião de 09 de setembro, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

3. Área Científica

- 3.1. A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é de Produção Animal no domínio específico de Pecuária de Precisão.
- 3.2. O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

- 4.1. Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- 4.2. Requisitos Específicos - os definidos no artigo 9.º da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, nomeadamente:
- 4.2.1. Ser titular do grau de doutor nas áreas de Ciência Animal ou Ciências Agrárias;
- 4.2.2. Em alternativa, ser doutorado noutra área científica, desde que apresente um currículo científico relevante e adequado à área e perfil do presente concurso, nomeadamente na área da Pecuária de Precisão;
- 4.2.3. Os candidatos titulares de grau de doutor obtido em instituições de ensino superior estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação actual;
- 4.2.4. Demonstrar domínio falado e escrito das línguas portuguesa e inglesa.

5. Remuneração. Condições de Trabalho

- 5.1. A remuneração corresponde à posição da Tabela Remuneratória Única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.
- 5.2. As condições de trabalho regem-se pelo artigo 15.º da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

6. Conteúdo e Descrição Funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 4º e 5.º da Lei n.º 55/2025, de 28 de abril.

O candidato selecionado irá desenvolver atividade de investigação na área da Pecuária de Precisão, com foco na monitorização e otimização dos sistemas de produção animal. A sua função incluirá o desenvolvimento e aplicação de tecnologias para recolha e análise de dados em tempo real sobre comportamento, alimentação, saúde e bem-estar animal, com o objetivo de melhorar a eficiência produtiva, a sustentabilidade ambiental e o bem-estar dos animais.

As responsabilidades principais incluem:

- Contribuir para o desenho e execução de projetos de investigação aplicados à Pecuária de Precisão;
- Implementar sistemas de monitorização com base em sensores, inteligência artificial e aprendizagem automática;
- Apoiar a instalação e desenvolvimento de infraestruturas experimentais para estudo do comportamento e nutrição animal;
- Colaborar com equipas multidisciplinares internas e externas, incluindo entidades académicas e do setor agropecuário;
- Contribuir para a formação de estudantes e para a transferência de conhecimento e tecnologia para o sector.

7. Local de trabalho. Tipo de Concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

- 7.1. O local de trabalho do Investigador auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Santarém - Unidade de Sistemas de Produção Animal: Nutrição, Alimentação e Produto, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.
- 7.2. O presente concurso é um concurso externo e documental, que consistirá na apreciação do *curriculum vitae* e do mérito científico dos candidatos nos diferentes aspetos que integram o conjunto das funções a desempenhar, nos termos do artigo 9.º do ECIC.
- 7.3. O número de lugares a preencher é um (1).
- 7.4. O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

8. Júri do concurso

- 8.1. O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Olga Mafalda Salvador Conde Moreira, Investigadora Principal, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
- 8.2. Terá como vogais:
- Doutora Eleni Tsiplakou, Professor Catedrático do Department of Nutritional Physiology and Feeding from the Agricultural University of Athens.
 - Doutor Luís Alcino Pinto Monteiro da Conceição, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre;
 - Doutor Pedro Alexandre de Sousa Gonçalves, Professor Coordenador da Universidade de Aveiro;
 - Doutor Vasco Manuel Fitas da Cruz, Professor Associado da Universidade de Évora;
 - Doutora Noémia do Céu Machado Farinha, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre (suplente).

9. Notificação das listas de candidatos admitidos e não admitidos e de ordenação final

A lista de candidatos admitidos e não admitidos e a lista de ordenação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.3.

10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura

- 10.1. O requerimento de admissão ao presente concurso, devidamente instruído com todos os documentos exigidos, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do INIAV, I.P., no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República.

- 10.2. As candidaturas devem ser submetidas dentro do prazo indicado no ponto 10.1, por correio eletrónico para o seguinte endereço: concursos.externos@iniav.pt, devendo incluir obrigatoriamente a referência do aviso publicado no Diário da República.
- 10.3. O processo de candidatura deve incluir:
- 10.3.1. O Formulário de Candidatura a Procedimento Concursal e a Declaração de Consentimento e de Confidencialidade relativa ao tratamento de dados pessoais, formulários disponíveis na área de procedimentos concursais do sítio electrónico do INIAV: <https://www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>.
 - 10.3.2. Declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante no anexo ao presente aviso.
 - 10.3.3. *Curriculum Vitae*, em formato eletrónico (PDF), devidamente estruturado de forma a permitir a rápida e clara identificação da contribuição do(a) candidato(a) nos termos do ponto 12.4. Deve conter:
 - 10.3.3.1. Identificação do Researcher ID e/ou Scopus Author ID e/ou Ciência ID e/ou ORCID, com informação sobre as publicações, número de citações e índice h, conforme a base Clarivate Analytics Web of Science (ou equivalente).
 - 10.3.3.2. Descrição das actividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade, transferência de tecnologia, orientação científica e gestão, consideradas relevantes para o exercício das funções de Investigador Auxiliar, nos termos do artigo 4.º e 5.º da Lei n.º 55/2025 e dos critérios do ponto 12.4.
 - 10.3.3.3. Identificação de três trabalhos científicos considerados mais representativos, com uma justificação sucinta da sua relevância e da contribuição individual do candidato, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 55/2025.
 - 10.3.3.4. As acções de formação apresentadas deverão indicar o número de horas de frequência, caso contrário não serão consideradas para efeitos de avaliação.
 - 10.3.3.5. Versão electrónica dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *Curriculum vitae* e de outros trabalhos que o candidato considere relevantes para apreciação do júri.
 - 10.3.3.6. Todos os documentos, devem ser apresentados em português ou preferencialmente em inglês considerando a composição internacional do júri do presente concurso.
 - 10.3.4. Os exemplares dos trabalhos mencionados no *Curriculum vitae* devem ser submetidos em formato electrónico, através de *link(s)* activo(s), que deve(m) garantir acesso universal, sem autenticação, registo ou permissões, acessível(ies) desde a submissão até ao encerramento do procedimento. É da responsabilidade do candidato assegurar o correto funcionamento e a acessibilidade contínua do(s) *link(s)* fornecido(s).

11. Motivos de não admissão de candidatos

- 11.1. Serão automaticamente não-admitidos do presente concurso os candidatos que não apresentem todos os documentos exigidos, até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1, ou que, apresentando-os, não comprovem o cumprimento dos requisitos gerais e específicos de admissão previstos no ponto 4 do presente aviso.
- 11.2. Serão excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a candidatura e/ou que não apresentem o *Curriculum Vitae* devidamente estruturado, nos termos do ponto 10.3.3 e das subalíneas do ponto 12.4, de forma a permitir a rápida e clara identificação da sua contribuição e requisitos exigidos no aviso de abertura;
- 11.3. A lista de candidatos admitidos e não admitidos será publicitada na página eletrónica do INIAV, com notificação individual por correio eletrónico e pedido de confirmação de leitura;
- 11.4. Os candidatos terão direito a audiência prévia, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias para se pronunciarem.
- 11.5. São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P., injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
- 11.6. Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

12. Regras de funcionamento do Júri

- 12.1. O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas na Lei n.º 55/2025, de 28 de abril, na sua redação atual.
- 12.2. O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente aviso de abertura, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
- 12.3. O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão de acordo com os pontos 4 e 10 do presente aviso. Com base nessa análise, o júri elabora a lista de candidatos admitidos e não admitidos, com a decisão devidamente fundamentada, procedendo à audiência prévia, nos termos da lei.
- 12.4. O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em mérito absoluto e à avaliação do mérito relativo dos candidatos.
 - 12.4.1. O **voto desfavorável** à aprovação em **mérito absoluto** será fundamentado em uma ou mais das seguintes circunstâncias:
 - 12.4.1.1. Que o *Curriculum Vitae* e os documentos apresentados pelos candidatos, embora aceites na fase de admissibilidade, não evidenciem de

forma clara, suficiente e estruturada a adequação do seu percurso académico e profissional ao exercício das funções de Investigador Auxiliar, face aos requisitos do ponto 4.2, e às exigências formais do ponto 10.3.3, incluindo os respetivos comprovativos;

- 12.4.1.2. A lista de três (3) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício minimamente adequado, das funções de Investigador/a Auxiliar da área científica do concurso; e/ou
- 12.4.1.3. O candidato não tiver publicado, pelo menos três (3) publicações científicas em revistas classificadas nos quartis Q1 ou Q2 (Clarivate Analytics Web of Science ou Scopus), relevantes para o domínio do concurso.

12.4.2. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do **mérito relativo** destes candidatos, podendo na elaboração da ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes da avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em 12.5.

- 12.4.2.1. **QUALIDADE DO TRABALHO CIENTÍFICO E TÉCNICO (QTC)** dos candidatos na área do concurso, com a ponderação de 40%, considerando o somatório dos seguintes itens:

12.4.2.1.1. **Publicações científicas** – parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências de que o candidato foi autor ou coautor

12.4.2.1.2. **Coordenação e participação em projetos de investigação e desenvolvimento** – parâmetro que tem em conta a coordenação e a participação em projetos de investigação e desenvolvimento pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva.

12.4.2.1.3. **Dinamização da atividade científica e redes** – parâmetro que avalia a capacidade do candidato para coordenar/liderar equipas de investigação, bem como a sua participação em redes de formação avançada, em colaboração com instituições nacionais e internacionais.

12.4.2.1.4. **Reconhecimento pela comunidade científica** – parâmetro que inclui prémios científicos, atividades editoriais em revistas científicas, participação em comissões organizadoras ou comissões científicas de conferências científicas, bem como realização de palestras, por convite, em eventos técnico-científicos, nacionais e internacionais.

- 12.4.2.2. **EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** na área do concurso, com a ponderação de 30%, considerando o somatório dos seguintes itens:

12.4.2.2.1. **Experiência profissional** – Nível e adequação da experiência profissional do candidato ao exercício, de funções de investigador Auxiliar na área científica do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P. Estes aspetos devem estar claramente apresentados e comprovados no *Curriculum vitae*.

12.4.2.2.2. **Formação profissional** – Nível de qualificações profissionais do candidato ao exercício, de funções de Investigador Auxiliar no domínio do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P. Estes aspetos devem estar claramente apresentados e comprovados no *Curriculum vitae*.

12.4.2.3. **CONTRIBUIÇÕES EM ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA** na área do concurso, com a ponderação de 10%, considerando acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação e ações de formação profissional.

12.4.2.4. **PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO** na área do concurso, com a ponderação de 5%, considerando as atividades desenvolvidas em órgãos de gestão científica e tecnológica.

12.4.2.5. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** na área do concurso, com a ponderação de 15%, considerando o somatório dos seguintes itens:

12.4.2.5.1. **Ações de formação** – parâmetro que tem em conta a coordenação e/ou docência em formação académica e formação profissional dirigida para as empresas e o setor público.

12.4.2.5.2. **Propriedade industrial e intelectual** – incluindo autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

12.4.2.5.3. **Publicações de divulgação científica e tecnológica** – parâmetro que tem em conta legislação, normas técnicas e artigos publicados em revistas de divulgação técnico-científica.

12.4.2.5.4. **Outras atividades de prestação de serviços relevantes à comunidade no âmbito técnico-científico** – prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional; Conceção, projeto e produção de realizações científicas; Serviços à comunidade científica e à sociedade.

12.5. Parâmetros preferenciais:

- Será considerado como parâmetro preferencial candidatos recentemente doutorados, com elevado potencial científico e capacidade para desenvolver investigação autónoma, que pretenda iniciar a sua carreira como Investigador Auxiliar.

- O *Curriculum Vitae* deverá evidenciar uma trajetória científica relevante e compatível o domínio do concurso, sendo dada especial relevância à produção científica desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.
 - Valoriza-se particularmente experiência em Pecuária de Precisão, entendida como uma abordagem tecnológica que permite a gestão individual e contínua dos animais, baseada na monitorização automatizada, em tempo real, de parâmetros como o comportamento, a alimentação, a saúde, a reprodução, o bem-estar e o impacto ambiental. O objectivo desta abordagem é melhorar a eficiência produtiva, a saúde animal e a sustentabilidade dos sistemas pecuários. Entre as tecnologias relevantes para esta área incluem-se: sensores remotos, dispositivos vestíveis (acelerómetros, coleiras inteligentes, etiquetas RFID/EID), câmaras térmicas e de vídeo, sistemas automáticos de ordenha e alimentação, bem como algoritmos de inteligência artificial (*machine learning* e *deep learning*) aplicados à deteção de estro, partos, doenças, ingestão alimentar ou emissões de gases com efeito de estufa.
- 12.6.** Na avaliação do mérito relativo dos candidatos serão considerados os parâmetros elencados no ponto 12.4.2 no presente aviso.
- 12.7. O processo de votação** a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:
- 12.7.1.** Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.
 - 12.7.2.** Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.
 - 12.7.2.1. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.
 - 12.7.2.2. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.
 - 12.7.2.3. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.
 - 12.7.2.4. Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.
 - 12.7.2.5. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo

para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

12.7.3. O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português, que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.

- 13.** O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (<https://www.inia.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), na Bolsa de Emprego Público - BEP (www.bep.gov.pt) e no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/>), após a sua publicação no Diário da República.

ANEXO

Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e que envia o documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)